

Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

f) não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;

h) não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 5 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

i) possuir e comprovar os requisitos para admissão exigidos para o emprego público ao qual concorre, conforme discriminado no item 2 deste Edital, à época da contratação;

j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

3.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores acarretará a perda do direito à contratação pelo candidato.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com o emprego público para o qual concorrem.

4.1.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, desde que o candidato envie/entregue laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.1.1.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência apenas terá sua inscrição deferida nesta condição caso envie via ECT/Correios, laudo médico conforme determinações do item 4.1 deste Edital, com data de postagem até o dia **24 de maio de 2010**, para o IDECAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, localizado na Rua Judith Pompei, nº. 300/101 - Muriaé/MG - CEP: 36880-000.

4.1.1.2. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não enviar o laudo médico a que se refere o item 4.1.1 deste Edital no prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, conforme estipulado no item 9.4.2.2 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

4.3.1. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.3.2 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de deficiência será divulgada no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir do dia **18 de junho de 2010**.

4.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego público e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por emprego.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica, realizada por equipe multidisciplinar, promovida pela SEAD, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não,

bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99.

4.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do emprego.

4.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.7. A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.8. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência pela perícia médica, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego.

4.9. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

4.11. Após a assinatura do contrato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

#### 5. DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS:

EMPREGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Empregos de Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Empregos de Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

#### 6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do concurso público

6.1.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para:

a) os candidatos que comprovarem ser pessoas com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007; ou

b) os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

#### 6.2. DA ISENÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.2.1. Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de Inscrição no concurso público os candidatos com deficiência ou de necessidades especiais, os quais deverão entregar, no período mencionado no item 6.1.1.1, os documentos listados nos subitens seguintes.

6.2.1.1 Os candidatos com de deficiência ou de necessidades especiais, conforme previsão constante na Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007, deverão encaminhar, até o dia **30 de abril de 2010**, via ETC/correios para o IDECAN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, localizado na Rua Judith Pompei, nº. 300/101 - Muriaé/MG - CEP: 36880-000, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponível no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)); disponibilizado no período de **26 a 30 de abril de 2010**.

b) cópia autenticada do documento de identificação;

c) cópia autenticada do cadastro atualizado da instituição a qual pertence por ser pessoa com deficiência.

6.2.1.2. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem anterior, desde que seja comprovada a deficiência ou necessidade especial por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.1.1 deste Edital. Se houver mais de uma solicitação, será considerada como válida

apenas aquela que for efetuada por último.

6.2.3. A divulgação do resultado das isenções deferidas será divulgada até o dia **17 de maio de 2010**, no site do IDECAN (<http://www.idecan.org.br>).

6.2.4 Será publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos só poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), tendo o IDECAN o prazo de até cinco dias úteis para responder estes recursos.

6.2.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, imprimir o Boleto Bancário para pagamento, até às 13h00min do dia **24 de maio de 2010**, quando este recurso será retirado do site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento de boleto on-line, observado o horário de Belém.

6.2.5. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

#### 6.3 DA ISENÇÃO PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

6.3.1 Os candidatos hipossuficientes, conforme decisão judicial (liminar) proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Capital, nos autos do Processo nº. 2008.1.005323-7, a partir do indeferimento do Pedido de Suspensão de Liminar nº. 2008.3.011679-2, datado de 13 de janeiro de 2009, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](http://www.idecan.org.br) e não poderão estar exercendo qualquer atividade remunerada, ainda que informal, ou possuir outra fonte de renda, devendo providenciar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchidos, disponibilizados no endereço eletrônico do Idecan ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br));

b) indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) apresentar renda familiar não superior a 03 (três) salários mínimos federais e a condição de desempregado e de não estar recebendo seguro-desemprego, deverá ser comprovada através:

d.1) cópia autenticada de holerite, contracheque, CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, DECORE (no caso de autônomo), extrato bancário ou de outro documento de comprovação de renda dos últimos três meses de todos os membros da família indicados na Declaração de Hipossuficiência Financeira, incluindo a renda do candidato e o respectivo comprovante que comprove a renda familiar;

d.2) cópia autenticada das últimas 03 (três) contas de energia elétrica que não ultrapassem o consumo mensal de 100 Kwh, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

e) cópia do Documento de Identidade do candidato;

f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

6.3.1.1 A isenção tratada no subitem 6.3.1 deste Edital poderá ser solicitada por meio de formulário específico no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) no período de **26 a 30 de abril de 2010**.

6.3.2 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica deverão enviar a documentação mencionada no item 6.3.1 até o dia **30 de abril de 2010**, para o IDECAN (Rua Judith Pompei, nº. 300/101 - Muriaé/MG - CEP: 36880-000).

6.3.3 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do [art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979](http://www.idecan.org.br).

6.3.5. Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

6.3.6 A divulgação do resultado da avaliação das solicitações de gratuidade de inscrições será divulgado até o dia **17 de maio de 2010**, no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

6.3.7 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, imprimir o Boleto Bancário para pagamento até às 13h00min do dia **24 de maio de 2010**, quando este recurso será retirado do site [www.](http://www.idecan.org.br)